



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Ofício n.º 164/2020 - PGM

Linhares, 07 de julho de 2020.

**Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Linhares**  
**RICARDO BONOMO VASCONCELOS**

Assunto: Resposta ao OF./GAB./PRES./C.M.L./Nº. 0566/2020

Prezado Senhor Presidente,

Em atenção ao teor do ofício em epígrafe, por meio do qual solicita que promova junto a secretaria competente providências com relação a medidas visando se de fato vem sendo aplicada a Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), especificamente em artigos que tratam da inexecução total ou parcial dos contratos firmados com a administração municipal, tendo em vista a relevância do assunto, informarmos que esta municipalidade vem cumprindo as formalidades de inexecução parcial ou total conforme dispõe a lei 8.666/93.

Nesse caso, quando a pasta competente informa sobre a irregularidade do contrato é instaurado um Processo Administrativo, respeitando a ampla defesa e o contraditório, a fim de que sejam apuradas as irregularidades e conseqüentemente sejam aplicadas as medidas cabíveis.

Insta esclarecer ainda que está sendo elaborado um documento normativo com a finalidade de uniformizar no âmbito municipal as etapas que devem ser percorridas quando ocorrer inexecução contratual.

À disposição,

  
**NADIA LORENZONI**  
Procuradora-Geral do Município